



## Sindsep/MA realiza painel de debate sobre conjunturas e seus reflexos sociais e no serviço público

O Sindsep/MA promoverá na próxima quarta-feira, 21, painel de discussão sobre as conjunturas internacional, nacional, estadual e suas consequências para a sociedade e os servidores públicos.

Para apresentar a conjuntura internacional, está confirmada a participação do secretário de Relações Internacionais da Condsef, Eduardo de Albuquerque Melo e para tratar das conjunturas nacional e estadual foi chamado o professor de sociologia e de ciência política da Universidade Federal do Maranhão (Ufma), John Kennedy Ferreira.

A iniciativa tem o objetivo de debater o momento político atual externo e interno com seus desdobramentos em ano eleitoral, além de preparar os dirigentes das três esferas para o embate em torno das chantagens do presidente do Câmara Federal, Hugo Motta com a tramitação dessa reforma administrativa que tem como finalidade entregar os serviços públicos para a iniciativa privada.

“O Presidente Hugo Motta continua ameaçando botar a PEC da reforma administrativa na pauta de votação e nós precisamos unir as três esferas para pressionar os congressistas, aproveitando o ano eleitoral e principalmente o medo de serem rejeitados nas urnas. Para isso, os representantes das três esferas precisam compreender a situação e agir de forma unificada”, disse Raimundo Pereira, vice-presidente do Sindsep/MA.

O evento será realizado no auditório do Sindsep/MA, em sua sede no Monte Castelo de forma híbrida. Com essa medida a organização do evento busca alcançar também



dirigentes sindicais do interior do estado para universalizar as informações e unificar a luta por serviços públicos de qualidade e valorização dos servidores.



## Reunião com MGI trata de carreiras, negociação coletiva e pautas gerais do funcionalismo

Diretoria Executiva da Condsef/Fenadsef esteve com o Secretário de Relações do Trabalho do MGI. Reunião teve como foco central a defesa da isonomia salarial e de direitos, respeito ao papel das entidades sindicais e retomada da negociação coletiva

[Matéria completa em www.condsef.org.br/noticias](http://www.condsef.org.br/noticias)

# ACT e CCT: a força da negociação coletiva na defesa dos direitos dos trabalhadores

A história da classe trabalhadora é clara: nenhum direito foi concedido, todos foram conquistados. Fortalecer os sindicatos, ampliar a sindicalização e defender a negociação coletiva é defender empregos, salários, dignidade e um projeto de país mais justo e igualitário. É nela que se conquistam reajustes salariais acima da inflação, benefícios, proteção contra abusos patronais e cláusulas sociais que enfrentam o racismo, o machismo, a discriminação e o assédio nos locais de trabalho.

A negociação coletiva está assegurada no artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como resultado de décadas de mobilização e enfrentamento do movimento sindical e a classe trabalhadora. Esse direito teve origem na Declaração de Filadelfia da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1944, que dizia “a liberdade de expressão e de associação é uma condição indispensável a um progresso ininterrupto”. Em 1949 tornou-se uma Convenção (98), ratificada pelo Brasil em 1952 e passou a estabelecer as bases para a promoção da negociação coletiva.

A CLT reconhece dois modelos de negociação coletiva: o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Ambos têm prazo determinado, normalmente de até dois anos. Em ambos os casos, os

instrumentos só valem para os trabalhadores formais.

## A diferença entre ACT e CCT

A principal diferença entre eles está na abrangência. A **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)** é resultado de uma negociação mais ampla, envolvendo sindicatos de trabalhadores e sindicatos patronais, federações ou confederações. Nesse caso, **os direitos conquistados valem para toda a categoria profissional, independentemente da empresa em que o trabalhador atua.**

Quanto maior a abrangência da negociação, maior é a proteção coletiva e menor é a desigualdade entre os trabalhadores. Entre os exemplos podemos citar categorias como bancários, petroleiros e metalúrgicos. Isso significa que esses profissionais mesmo que trabalhem em empresas diferentes terão os mesmos direitos negociados.

Já o **Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)** é firmado entre o sindicato da categoria e uma empresa específica. As cláusulas negociadas valem apenas para os trabalhadores daquela empresa e podem tratar de temas como reajustes salariais, benefícios, jornada de trabalho, planos de saúde e outras condições específicas. E mesmo com uma **Convenção Coletiva de Trabalho**, o ACT segue sendo fundamental. É por meio dele que os sindicatos negociam com cada empresa cláusulas específicas, ampliando direitos que não foram garantidos na convenção, como melhorias em vales alimentação, planos de

saúde, jornadas e condições de trabalho.

## Não houve acordo, e agora?

Quando o acordo coletivo não é firmado entre as partes nas mesas de negociação, a empresa ou o sindicato recorrem a Justiça do Trabalho que estabelece o dissídio coletivo.

## Reforma trabalhista: ataque direto à organização dos trabalhadores

A reforma trabalhista de 2017 representou um ataque brutal à negociação coletiva. Ao acabar com a **ultratividade**, retirou a garantia de manutenção dos direitos até a assinatura de um novo acordo, colocando os trabalhadores sob permanente ameaça de perda de conquistas históricas.

A **ultratividade** garantia que os direitos negociados eram válidos até que houvesse a nova negociação, mesmo que terminasse o prazo de vigência do acordo. A reforma acabou com esse mecanismo. Na prática, caso o prazo do acordo entre o trabalhador e o empregador vença, todas cláusulas podem ser derrubadas.

Além disso, a reforma estimulou a negociação individual, enfraquecendo o papel dos sindicatos e favorecendo o patronato. Ainda assim, sindicatos combativos e organizados seguem resistindo, mantendo campanhas salariais, mobilizações e greves como instrumentos legítimos de pressão.

Escrito por: Redação CUT